# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 23/12/2005, publicado no DODF nº 244, de 27/12/2005, p. 23/24. Portaria nº 26, de 30/1/2006, publicada no DODF nº 30, de 9/2/2006, p. 22.

Parecer nº 257/2005-CEDF Processo nº 030.003375/2001

Interessado: Centro de Ensino de Olho no Futuro

- Recredencia e autoriza o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da educação de jovens e adultos em nível do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino médio, pelo período de 6 de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2003, no Centro de Ensino de Olho no Futuro, mantido pelo Centro de Ensino de Olho no Futuro Ltda., localizado na QNO 16, Conjunto B, Lotes de 1 a 5, Ceilândia DF, para fins exclusivos de expedição de documentos escolares.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série e da educação de jovens e adultos em nível do ensino fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série e do ensino médio.
- Considera extinto *ex-officio* o Centro de Ensino de Olho no Futuro, a partir de 1º de janeiro de 2004.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – No dia 3 de setembro de 2001, o Centro de Ensino de Olho no Futuro Ltda., mantenedor do Centro de Ensino de Olho no Futuro, protocolizou o presente processo, solicitando autorização para funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série, a educação de jovens e adultos nas etapas correspondentes ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e ao ensino médio.

A citada instituição educacional, localizada na QNO 16, Conjunto B, Lotes 1 a 5 – Ceilândia – DF, foi credenciada, por três anos, pela Portaria nº 54/SEDF, de 21/5/1999, para oferecer educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

Em 30/4/2002, a mantenedora solicitou o recredenciamento da mantida, anexando aos autos justificativa de intempestividade e o Relatório de Melhoria Qualitativa, fls. 87, 89 a 115.

O processo foi instruído na vigência da Resolução nº 2/98-CEDF e encaminhado a este Colegiado em 20/12/2003.

**ANÁLISE** - O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP com base na Resolução nº 2/98-CEDF, em vigor à época.

Por decisão deste Colegiado, os autos retornaram à SUBIP, em 27/5/2004, para instrução, ocasião em que a Diretoria de Inspeção e Fiscalização daquela Subsecretaria determinou que a equipe técnica reexaminasse os documentos organizacionais à luz das Resoluções nº 1/2003 e nº 1/2004-CEDF.



# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

Em atendimento à supracitada determinação, a técnica da SUBIP – Robélia Monteiro Pereira compareceu ao endereço em que funcionava o Centro de Ensino de Olho no Futuro e deparou com outra instituição educacional denominada Instituto Kerigma de Educação. Nessa ocasião, foi recebida pelo senhor Sandro Pereira dos Santos que se apresentou como coordenador daquela instituição e informou que, naquele momento, não se encontrava nenhum dos responsáveis legais pelo Centro de Ensino de Olho no Futuro.

Diante dos fatos constatados durante a visita, a técnica da SUBIP solicitou o comparecimento à Gerência de Orientação e Assistência Técnica daquela Subsecretaria, no dia 17/8/2004, dos representantes legais da mantenedora e da Diretora do Centro de Ensino de Olho no Futuro.

No dia 17/8/2004, compareceu à citada Gerência o senhor Cláudio da Silva Souza que se identificou como responsável pelo Instituto Kerigma de Educação, informando que havia adquirido o Centro de Ensino de Olho no Futuro e mudado sua denominação a partir do ano letivo de 2004.

Mediante essas informações, as técnicas da SUBIP participaram ao senhor Cláudio das irregularidades em que se encontrava o Centro de Ensino de Olho no Futuro, bem como o Instituto Kerigma de Educação, orientando-o como proceder para regularização das instituições educacionais em questão.

Cabe informar que a SUBIP não mediu esforços para localizar as senhoras Maria do Rosário Lustosa e Teresinha de Jesus da Silva, respectivamente representante legal da mantenedora e Diretora do Centro de Ensino de Olho no Futuro, embora não tenha obtido êxito.

Os arquivos contendo os documentos escolares dos alunos do Centro de Ensino de Olho no Futuro, de acordo com Relatório da SUBIP, fls. 212 e 213, encontram-se em dois armários de aço guardados em pastas suspensas e outros tipos de pastas de forma desorganizada, faltando documentos tais como: Diário de classe, histórico escolar, dentre outros. Nem todos os documentos existentes têm assinatura da Diretora e da Secretária Escolar.

Consta, às fls. 226 dos autos, que o senhor Cláudio da Silva Souza foi alertado pela Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP quanto às disposições do art. 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF.

Quanto à instrução do processo fundamentada na Resolução nº 2/98-CEDF, a técnica da SUBIP registra no Relatório de Inspeção – Recredenciamento/autorização, às fls. 207 a 216 dos autos, que:

"As condições de funcionamento da instituição de ensino são satisfatórias e que o presente processo encontra-se devidamente instruído, SMJ, em condições de ser encaminhado ao órgão competente para apreciação e validação dos atos praticados até a presente data, tendo em vista os seguintes pleitos:

• recredenciamento da instituição de ensino;

# HENTING SERIES

# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- autorização de funcionamento da educação de jovens e adultos curso supletivo em nível de ensino fundamental de 5ª a 8ª série e de ensino médio;
- apreciação dos documentos organizacionais: Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e matrizes curriculares;
- ampliação das instalações físicas".

No referenciado relatório consta, ainda, que:

- o Alvará de Funcionamento expedido pela Administração Regional da Ceilândia, em 25/9/2003, com validade até o dia 25/9/2005, cópia às fls. 186;
- os arquivos encontravam-se em mobiliário adequado, em número suficiente, instalados em local seguro e de fácil acesso, organizado de forma prática e funcional;
- nesses arquivos continham documentação individual dos alunos e documentação coletiva da instituição educacional como: ficha de matrícula, histórico escolar, ficha individual do aluno, relatório individual, cópia de certificado e diploma, cópia do documento de identificação do aluno, atas de exames e processos especiais de avaliações, ata de resultados finais de avaliação, livros de registro de diploma e/ou certificados, atas de progressão parcial com dependência e ata de aproveitamento de estudo, atas de adaptação de estudos, diários de classe, livro de registro de matrícula, transferência, ata de abertura e encerramento do ano letivo, livro de termo de investidura e exoneração de diretor, vice-diretor, de secretário escolar/chefe de secretaria, atas de eliminação de documentos escolares, atas de reunião de conselho de classe, atas de reuniões pedagógicas, atas de reuniões de pais e professores;
- a Proposta Pedagógica, fls. 148 a 184, está elaborada de acordo com a Resolução nº 2/98-CEDF, artigos 156 e 157, contemplando o disposto no art. 158 e atendendo às normas legais;
- o Regimento Escolar, fls. 123 a 147, foi elaborado em conformidade com o previsto no art. 151 da Resolução nº 2/98-CEDF;
- a matriz curricular, fls. 168 a 170, contempla todos os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada, obrigatórios pela legislação e normas em vigor.

Há de se registrar que o relatório em análise foi concluído e assinado em 24 de novembro de 2003.

Em 2003, o Centro de Ensino de Olho no Futuro atendia 192 alunos sendo: 67 na educação infantil, 86 no ensino fundamental e 39 na educação de jovens e adultos. Destes, 19 encontravam-se matriculados de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série.

Considerando que o Relatório de Inspeção - Recredenciamento/Autorização - foi concluído e assinado no dia 24 de novembro de 2003 e que a técnica da SUBIP entregou ao Sr. Cláudio da Silva Souza, em 26/8/2004, documento com as instruções gerais de como organizar o acervo da escola para proceder ao recolhimento pela Secretaria de Estado da Educação, este relator

# CLETWIS STATES

# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

solicitou ao Secretário-Geral deste Colegiado, em 29/7/2005, que encaminhasse o presente processo à SUBIP para informar:

- se os alunos do Centro de Ensino de Olho no Futuro migraram para o Instituto Kerigma de Educação, em caso positivo, por meio de qual instrumento;
- se até dezembro de 2003, as atividades escolares foram desenvolvidas em consonância com os documentos organizacionais contidos nos autos;
- se os documentos organizacionais foram aprovados nos termos da Resolução nº 2/98-CEDF ou da Resolução nº 1/2003-CEDF;
- se o acervo do Centro de Olho no Futuro foi recolhido;
- se no acervo tem segunda via de transferência expedida pelo Centro de Ensino de Olho no Futuro;
- se o Instituto Kerigma de Educação protocolizou pedido de credenciamento.

Em 30 de setembro de 2005, os autos retornaram a este Colegiado com as informações solicitadas, entretanto pouco contribuíram para esclarecer a situação, uma vez que foram colhidas nos registros existentes nos autos dos anos de 2003 e 2004. A única resposta atualizada se refere ao pedido de credenciamento do Instituto Kerigma de Educação, em que a SUBIP registra que até o dia 30 de setembro do presente ano não existia qualquer processo de interesse dessa instituição protocolizado naquela Subsecretaria.

Há de se ressaltar que, em 23 de novembro de 2003, de acordo com o Relatório da SUBIP, os arquivos da secretaria escolar do Centro de Ensino de Olho no Futuro encontravam-se instalados em local seguro, de fácil acesso e organizados de forma prática e funcional. Em 12/8/2004, aproximadamente nove meses após, a SUBIP informa que o arquivo encontrava-se desorganizado, faltando documentos e em sua maioria sem assinaturas da Diretora e da Secretaria Escolar.

O Regimento Escolar não foi analisado por este Colegiado, por tratar de matéria de competência da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino - SUBIP.

Diante dos fatos descritos, verifica-se que o Centro de Ensino de Olho no Futuro funcionou sem recredenciamento no período de 6 de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2003, em plena vigência da Resolução nº 2/98-CEDF.

**CONCLUSÃO:** Em face do exposto, do que estabelecia a Resolução nº 2/98-CEDF em vigência à época de funcionamento do Centro de Ensino de Olho no Futuro, dos encaminhamentos favoráveis da SUBIP/SE e da Assessoria deste Colegiado, o parecer é por:

a – recredenciar e autorizar o funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e da educação de jovens e adultos em nível do ensino fundamental de 5ª a 8ª série e do ensino médio, pelo período de 6 de maio de 2002 a 31 de dezembro de 2003, no Centro de Ensino de Olho no Futuro, mantido pelo Centro de Ensino de Olho no Futuro Ltda., localizado na QNO 16, Conjunto B, Lotes 1 a 5, Ceilândia – DF, para fins exclusivos de expedição de documentos escolares;

# CENTRIC FORTIE

# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

b - aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série e da educação de jovens e adultos em nível do ensino fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do presente parecer;

- c considerar extinto *ex-officio* o Centro de Ensino de Olho no Futuro, a partir de 1º de janeiro de 2004;
- d solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal providências para que a presidente do Centro de Ensino de Olho no Futuro Ltda. e a Diretora do Centro de Ensino de Olho no Futuro compareçam à Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino para formalizar o encerramento das atividades daquela instituição educacional e responder pelas irregularidades praticadas no Centro de Ensino de Olho no Futuro;
- e determinar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP acompanhe a organização do arquivo escolar do Centro de Ensino de Olho no Futuro, com vista ao recolhimento do acervo escolar e expedição da documentação dos alunos que realizaram os estudos de acordo com os documentos organizacionais ora aprovados;
- f determinar que a Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP comunique à Administração Regional de Ceilândia que o Centro de Ensino de Olho no Futuro encontra-se descredenciado para desenvolver atividades educacionais e que o Instituto Kerigma de Educação, localizado na QNO 16, Conjunto B, Lotes de 1 a 5, não possui credenciamento e nem autorização de funcionamento da Secretaria de Estado de Educação, conforme prevê a legislação em vigor.

Sala "Helena Reis", Brasília, 13 de dezembro de 2005.

# JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 13/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### Anexo I do Parecer nº 257/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO DE OLHO NO FUTURO

**Curso**: Ensino Fundamental de 1<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série

Modalidade: Regular

**Regime**: Anual **Turno**:Diurno

Módulo: 40 Semanas

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	<b>4</b> <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	<b>7</b> <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Produção de Texto	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Inglês								
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL AN	UAL DE HORAS	800	800	800	800	833,33	833,33	833,33	833,33

#### **OBSERVAÇÕES:**

A duração da aula de 5ª a 8ª série do ensino fundamental é de 50 (cinqüenta) minutos de efetivo trabalho escolar. No ensino fundamental (5ª a 8ª série) o horário de funcionamento é das 7h30 às 11h55 e das 13h15 às 17h40, incluindo 15 minutos destinados ao intervalo.

	MATUTINO		VESPE	RTINO
1ª aula	7h30	8h20	13h15	14h05
2ª aula	8h20	9h10	14h05	14h55
3ª aula	9h10	10h	14h55	15h45
INTERVALO	de 10h às 10h15		de 15h45 às 16h	
4ª aula	10h15	11h05	16h	16h50
5ª aula	11h05	11h55	16h50	17h40

No ensino fundamental (1ª a 4ª série) e na educação infantil o horário de funcionamento é das 7h30 às 11h45 e das 13h15 às 17h30, incluindo 15 minutos destinados ao intervalo.

A operacionalização dos Temas Transversais é descrita na Proposta Pedagógica.

A Língua Portuguesa Moderna oferecida é o Inglês.

A Preparação Básica para o Trabalho é oferecida integrada a todos os componentes curriculares.



# GDF SI

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

#### Anexo II do Parecer nº 257/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO DE OLHO NO FUTURO

Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Supletivo

Equivalente ao Ensino Fundamental de 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> série

Regime: Semestral Turno: Noturno Módulo: 22 Semanas

COMPONENTES CURRICULARES	1º Período	2º Período	3º Período	4º Período
	MA	MA	MA	MA
Língua Portuguesa	X	X	X	X
Matemática	X	X	X	X
Ciências	X	X	X	X
História	X	X	X	X
Geografia	X	X	X	X
Educação Artística	X	X	X	X
PARTE DI	IVERSIFICAD	A		
Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMESTRAIS	412,50	412,50	412,50	412,50
TOTAL GERAL	1650h			

#### **OBSERVAÇÕES:**

- A semana letiva é composta de 5 (cinco) dias, 25 (vinte e cinco) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos, perfazendo um total de 412,50 (quatrocentos e doze horas e cinqüenta minutos) semestrais, 1650h (hum mil seiscentos e cinqüenta horas) ao final do 4º período.
- A Língua Estrangeira Moderna obrigatória é o Inglês.
- A Educação Física será facultativa de acordo com o art. 26, § 3º da Lei 9.394/96.
- A Preparação Básica para o Trabalho será desenvolvida de acordo com os preceitos contidos na LDB, em seu art. 35 inciso II, mediante atuação do corpo docente em cada componente curricular.
- Horário de Funcionamento: das 19h às 23h, incluindo 15 minutos destinados ao intervalo.

1ª aula	19h	19h45			
2ª aula	19h45	20h30			
3ª aula	20h30	21h15			
Intervalo de 21h15 às 21h30					
4ª aula	21h30	22h15			
5ª aula	22h15	23h			



# GDF SI

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

#### Anexo III do Parecer nº 257/2005-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO DE OLHO NO FUTURO

**Curso**: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Supletivo

Em nível de Ensino Médio **Regime**: Semestral **Turno**: Noturno

Módulo: 22 Semanas

COMPONENTES CURRICULARES	1º Período	2º Período	3º Período
	MA	MA	MA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	X	X	X
Língua Portuguesa	X	X	X
Artes	X	X	X
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias			
Matemática	X	X	X
Química	X	X	X
Biologia	X	X	X
Física	X	X	X
Ciências Humanas e suas Tecnologias			
História	X	X	X
Geografia	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA			
Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
Filosofia	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA	25	25	25
TOTAL DE HORAS SEMANAIS	412,50	412,50	412,50
TOTAL GERAL	1.237h50		

#### Legenda: MA - Módulos/Aula

#### Observações:

- 1 A semana letiva é composta de 5 (cinco) dias, 25 (vinte e cinco) aulas e 45 (quarenta e cinco) minutos e perfazendo um total de 412,50 (quatrocentos e doze horas e cinqüenta minutos) semestrais 1.237h50 (um mil duzentos e trinta e sete horas e cinqüenta minutos) ao final do 3º período.
- 2 A Língua Estrangeira Moderna obrigatória é o Inglês, embora a instituição possa oferecer outras línguas em caráter opcional, podendo ser esta aproveitada nos estudos do aluno.
- 3 Educação Física será facultativa de acordo com o art. 26 § 3º da Lei 9.394/96.
- 4 A Preparação Básica para o Trabalho será desenvolvida de acordo com os preceitos contidos na LDB, em seu art. 35 inciso II, mediante atuação do corpo docente em cada componente curricular.
- 5 No ensino de Arte, serão priorizados o desenvolvimento, e a estimulação da criatividade espontânea do aluno, envolvendo as áreas cênicas, plásticas da pintura e do artesanato, enaltecendo as habilidades para música e para o desenho.
- 6 Será dada ênfase para a Ecologia por meio de atividades extra-classe, desenvolvidas pelos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Biologia, História e Geografia.
- 7 Os estudos voltados para Saúde e Drogas, Sexualidade e Doenças Transmissíveis serão desenvolvidos integrados aos conteúdos programáticos de Biologia.
- 8 Os temas Segurança e Trânsito serão abordados integrados aos conteúdos programáticos de Matemática e Física.
- 9 Filosofia, Sociologia e Trânsito serão oferecidos de forma integrada nos conteúdos programáticos do componente curricular de História, como também no que se refere aos aspectos éticos, políticos, filosóficos e sociais.
- 10 A Informática será utilizada como instrumento de enriquecimento curricular.
- 11 O horário de funcionamento é de 19h às 23h, incluindo 15 minutos destinados ao intervalo.

1ª aula	19h	19h45		
2ª aula	19h45	20h30		
3ª aula	20h30	21h15		
Intervalo de 21h15 às 21h30				
4 <sup>a</sup> aula	21h30	22h15		
5 <sup>a</sup> aula	22h15	23h		